

§ 3º A convocação dos membros integrantes da CDC deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data agendada para a reunião.

§ 4º As reuniões poderão ocorrer por meio virtual, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis no órgão.

§ 5º Nos casos de reuniões presenciais, na convocação de que trata o § 3º, será indicado o horário de início e o horário limite de término da reunião, e nos casos em que a duração máxima for superior a duas horas, deverá ser especificado um período máximo de duas horas no qual poderão ocorrer as votações.

Art. 6º O CDC se manifestará por maioria simples dos membros presentes com direito a voto previstos no art. 4º desta Portaria e, em caso de empate, caberá ao Presidente do Comitê, ou ao seu substituto, o voto de qualidade.

Art. 7º É vedado ao membro da CDC manifestar, emitir parecer e votar em processo de seu interesse pessoal, do cônjuge ou companheiro, ou de parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

#### Capítulo V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas indicará uma unidade de sua estrutura para exercer o papel de secretaria-executiva do CDC.

Art. 9º O CDC deverá elaborar proposta de Regimento Interno, que definirá sua forma de funcionamento.

§ 1º A proposta de edição ou alteração do Regimento Interno deverá ser aprovada pelo CDC em reunião extraordinária, convocada exclusivamente para este fim.

§ 2º A proposta de regimento interno aprovada pelo CDC deverá ser submetida ao Ministro de Estado de Meio Ambiente para aprovação, assinatura e publicação.

§ 3º O Regimento Interno do CDC deverá ser publicado no Boletim de Serviço do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 10. A participação no CDC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11. A decisão do CDC deverá ser homologada pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração por meio de Portaria a ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério do Meio Ambiente;

Art. 12. No caso de indeferimento do requerimento apresentado pelo servidor, o prazo para a interposição de recursos será de 10 (dez) dias úteis, contados da informação do indeferimento ao requerente.

§ 1º Os recursos que trata o caput deste artigo deverão ser interpostos perante o Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, que o julgará em última instância;

§ 2º O resultado final do recurso deverá ser comunicado ao interessado e, em caso de deferimento, publicado no Boletim de Serviço do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 13. É vedada a criação de subcomitês pelo CDC.

Art. 14. Ficam revogados:

I - a Portaria MMA nº 106, de 29 de março de 2012;

II - a Portaria MMA nº 121, de 29 de junho de 2012;

III - os arts. 9º, 10, 11, 12 da Portaria MMA nº 377, de 25 de setembro de 2017;

IV - o art. 12 da Portaria MMA nº 417/2016, de 22 de setembro de 2016;

V - a Portaria MMA nº 505, de 29 de novembro de 2016; e

VI - a Portaria MMA nº 87, de 3 de abril de 2018.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

#### PORTARIA Nº 610, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição, e tendo em vista os artigos 11 e 12, da Lei nº 9.784/1999, o art. 12, do Decreto-Lei nº 200/1967, e o que consta nos autos do processo SEI 02000.006897/2019-29,

Considerando o término do prazo da experiência-piloto do programa de gestão - modalidade teletrabalho, no âmbito das Unidades Organizacionais do Ministério do Meio Ambiente; e

Considerando o processo de reestruturação da Pasta e de suas vinculadas que se encontra em andamento, bem como a transferência de várias atividades e processos a outros Ministérios, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 462, de 6 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 8 de dezembro de 2017, seção 1, página 217.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO SALLES

#### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### PORTARIA Nº 499, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova, nos termos e condições definidos no anexo desta portaria, o Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário tendo por detentora a Cooperativa Agroextrativista dos Rios Mapuá e Aramã - Cooama, para uma área total de manejo de 6.295,1542 hectares, localizada no interior da Reserva Extrativista Mapuá.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2019, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017,

Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006, revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa do ICMBio nº 16/2011, que regula, no âmbito do ICMBio, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional;

Considerando que, por determinação da Lei 12.651/2012 e Instrução Normativa Ibama Nº 21/2014, atualmente a gestão e os procedimentos de licenciamento dos PMFS são realizados no Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos florestais - Sinaflor; e

Considerando os documentos e análises técnicas que compõem o processo administrativo nº 02122.000174/2019-30; resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos e condições definidos no anexo desta portaria, o Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário tendo por detentora a Cooperativa Agroextrativista dos Rios Mapuá e Aramã - Cooama, para uma área total de manejo de 6.295,1542 hectares, localizada no interior da Reserva Extrativista Mapuá.

Art. 2º Esta aprovação não autoriza o início das atividades de manejo e não autoriza a exploração florestal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

ANEXO

#### APROVAÇÃO DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO

Aprovação de PMFS Comunitário nº: 2/2019	Processo nº: 02122.000174/2019-30
O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, atendendo aos tramites da Instrução Normativa ICMBio nº16/2011, de 04 de agosto de 2011, que regulamenta, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional e atendendo ao Art. 18 da Instrução Normativa MMA Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, APROVA O PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO, em Unidade de Conservação federal abaixo identificado.	

Unidade de Conservação: Reserva Extrativista - RESEX Mapuá Ato de Criação: Decreto de 20 de Maio e 2.005.	
Instituição Detentora: Cooperativa Agroextrativista dos Rios Mapuá e Aramã - Cooama	
Representante Legal: Janari Brito Gonçalves	CNPJ: 21346429/0001-05
Endereço: Comunidade Bom Jesus - Distrito São Miguel dos Macacos, Rio Mapuá; CEP: 68.800-000	
Telefones de contato: (91) 3783-3014	
Responsável Técnico de elaboração: Iran Paz Pires	Registro no Conselho Profissional nº: (CREA 14.732 D - PA)
Identificação da localidade: Localizadas inteiramente no município de Breves no arquipélago do Marajó, Na confluência dos Rios Mapuá e Aramã. O acesso a AMF das comunidades do Rio Aramã, localizada sob as coordenadas 0° 59' 16,029"S e 50° 22' 13,093"O, se dá por via fluvial, partindo da sede do município de Breves/PA, levando aproximadamente três horas de percurso se o transporte for realizado de lancha e até oito horas se for de barco a motor.	
Área total de manejo: 6.295,1542 ha.	
Ciclo de corte: 10 anos.	
Estimativa de volume das espécies comerciais: 6.000 m³ / ano.	
Volume máximo a ser extraído por hectare por ciclo: 10 m³/ha.	
Ambiente florestal predominante: Floresta primária de terra firme.	

Condicionante: 1. Observar as resoluções do Conselho Deliberativo da Resex Mapuá pertinentes a atividade de manejo florestal sustentável comunitário, quando houver.

Esta aprovação não autoriza o início das atividades de manejo e não autoriza a exploração florestal

#### Ministério de Minas e Energia

#### SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

#### RETIFICAÇÃO

#### FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

No ato de 16 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 202, Seção 1, página 58, de 17 de outubro de 2019, onde se lê: " 48407.87019/1987 - Portaria Nº 170/SGM - Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda. - Água Mineral - Dias D'ávila - Bahia - 49,00 hectares...", leia-se: 48407.870119/1987 - Portaria Nº 170/SGM - Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda. - Água Mineral - Dias D'ávila - Bahia - 49,00 hectares..."

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

#### PORTARIA Nº 309, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, §1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 484, de 24 de agosto de 2012, e o que consta no Processo nº 48340.002676/2019-21 resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo a presente Portaria, o montante de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia da Usina Termelétrica denominada UTE Esplanada (antiga Jalles Machado), cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.GO.028112-3.01, localizada no Município de Goianésia, no Estado de Goiás, outorgada à empresa Albioma Esplanada Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.915.125/0001-23.

§ 1º O montante de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia constantes no Anexo referem-se ao Ponto de Conexão da UTE Esplanada.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia definidos no Anexo desta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da UTE Esplanada poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Ficam revogados o montante de garantia física de energia de 15,1 MW médios bem como as Disponibilidades Mensais de Energia da UTE Jalles Machado, definidos respectivamente nos Anexos III e IV da Portaria SPE/MME nº 361, de 30 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



## ANEXO I

## Garantia Física de Energia da UTE Esplanada

Usina Termelétrica	Combustível	Garantia Física de Energia (MWmed)	Potência Total (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP(%)
UTE Esplanada	Bagaço de Cana	16,6	65,0	84,15	2,00	3,00

## ANEXO II

## Disponibilidade Mensal de Energia em MWh da UTE Esplanada

jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
0	0	5,0	15.063,0	20.799,8	20.429,3	21.424,3	20.179,8	20.013,5	17.870,9	9.709,6	200,0

## PORTARIA Nº 310, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48340.003922/2019-62, resolve:

Art. 1º Definir em 0,14 MW médios o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Cachoeira do Oito, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: CGH.PH.ES.000491-0.01, com potência instalada de 0,206 MW, de titularidade da empresa Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.594.263/0001-34, localizada no Rio Pancas, no Município de Colatina, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º O montante de garantia física de energia da CGH Cachoeira do Oito refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH Cachoeira do Oito poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 311, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48340.003398/2019-20, resolve:

Art. 1º Definir o montante de garantia física de energia da usina eólica Serra do Fogo na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º O montante de garantia física de energia de que trata o caput referem-se ao Ponto de Medição Individual - PMI da usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido no Anexo desta Portaria poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

## ANEXO

## GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA

Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG)-ANEEL	Empreendimento	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MW médio)
EOL.CV.BA.035222-5.01	Serra do Fogo	31,185	14,9

## PORTARIA Nº 312, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48340.003399/2019-74, resolve:

Art. 1º Definir o montante de garantia física de energia da usina eólica Umurana de Cheiro na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º O montante de garantia física de energia de que trata o caput referem-se ao Ponto de Medição Individual - PMI da usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido no Anexo desta Portaria poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

## ANEXO

## GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA

Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG)-ANEEL	Empreendimento	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MW médio)
EOL.CV.BA.035233-0.01	Umurana de Cheiro	31,185	16,6

## PORTARIA Nº 313, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48340.003396/2019-31, resolve:

Art. 1º Definir o montante de garantia física de energia da usina eólica Serra do Vento na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º O montante de garantia física de energia de que trata o caput referem-se ao Ponto de Medição Individual - PMI da usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido no Anexo desta Portaria poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

## ANEXO

## GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA

Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG)-ANEEL	Empreendimento	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MW médio)
EOL.CV.BA.035229-2.01	Serra do Vento	31,185	16,2

## PORTARIA Nº 315, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.004864/2019-94. Interessada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2020) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 2.841, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.000487/2008-81. Interessado: Agrícola Sete Campos Ltda. Decisão: (i) prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 13 de janeiro de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Cachoeira (PCH.PH.TO.035384-1.01), objeto do Despacho nº 47, de 12 de janeiro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 2.843, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004293/2012-31. Interessado: Lacerdópolis Energética S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da revisão do Projeto Básico da PCH Lacerdópolis, com 9.600 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.037820-8.01, localizada no rio do Peixe, integrante da sub-bacia 72, na bacia hidrográfica do rio Uruguai, nos municípios de Erval Velho e Lacerdópolis, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 2.862, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.003908/2019-89. Interessado: Momentum Trading Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Momentum Trading Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.497.279/0001-10, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHOS DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 19 de outubro de 2019.

Nº 2.879 - Processo nº 48500.002057/2019-57. Interessados: Delta 8 I Energia S.A. Usina: EOL Delta 8 I. Unidades Geradoras: UG6, UG7 e UG8, de 2.700 kW cada, totalizando 8.100 kW de capacidade instalada. Localização: município de Paulino Neves, estado do Maranhão.

Nº 2.880 - Processo nº 48500.003904/2017-39. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Usina: UTE Campinas - COE. Unidades Geradoras: UG1 de 487 kW e UG2 a UG4 de 321 kW cada, totalizando 1.450 kW de capacidade instalada. Localização: município de Manacapuru, estado do Amazonas.





Nº 2.881 - Processo nº 48500.003905/2017-83. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Usina: UTE Careiro da Várzea - COE. Unidades Geradoras: UG1 a UG14, de 487 kW cada, UG15, de 1.376 kW cada, UG16 e UG17, de 321 kW cada, totalizando 8.836 kW de capacidade instalada. Localização: município de Careiro da Várzea, estado do Amazonas.

Nº 2.882 - Processo nº 48500.003939/2017-78. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Usina: UTE Caborí - COE. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 487 kW cada, UG4 e UG5, de 321 kW cada, totalizando 2.103 kW de capacidade instalada. Localização: município de Parintins, estado do Amazonas.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

#### DESPACHOS DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir do dia 19 de outubro de 2019.

Nº 2.883 - Processo nº 48500.000355/2017-41. Interessado: Rio Água Clara Energia S.A. Usina: PCH Bandeirante. Unidade Geradora: UG3, de 9.333,34 kW de capacidade instalada. Localização: municípios de Água Clara e Chapadão do Sul, estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 2.884 - Processo nº 48500.005234/2010-19. Interessado: Norte Energia S.A. Usina: UHE Belo Monte. Unidade Geradora: UG17, de 611,11 MW de capacidade instalada. Localização: município de Vitória do Xingu, estado do Pará.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### DESPACHO Nº 2.836, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.003929/2019-02. Interessada: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. Decisão: Anuir previamente à celebração do Contrato de Prestação de Serviços entre a Interessada (contratante) e sua parte relacionada Energisa Soluções S.A. (contratada). A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 2.837, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.001992/2019-04. Interessada: Transmissora Delmiro Gouveia S.A. - TDG Decisão: prorrogar, em até 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido no Despacho nº 1.657, de 7 de junho de 2019 para implementação de transferência de controle societário. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 2.838, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.002067/2019-92. Interessada: Odoyá Transmissora de Energia S.A. Decisão: (i) considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho 1.567, de 3 de junho de 2019; e (ii) estabelecer que o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 17/2014-ANEEL, deverá ser assinado pela concessionária, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHO Nº 1.954, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 3.924, de 29 de março de 2016, nº 4.163, de 30 de agosto de 2016 e nº 3.925, de 5 de abril de 2016, respectivamente, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003586/2018-00, decide: i) determinar à Central Eólica Volta do Rio S.A. a transferência da Linha de Transmissão 230 kV Acaraú II - Sobral III, circuito 1, para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em até 120 (cento e vinte) dias, passando a ser classificada como instalação de Rede Básica; ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que considere que as perdas na Linha de Transmissão 230 kV Acaraú II - Sobral III, circuito 1, relativa a energia gerada pelas centrais eólicas Praia do Morgado e Volta do Rio devem ser de responsabilidade destas centrais geradoras eólicas até dezembro de 2018, quando houve o descruzamento dos ativos, e a partir de janeiro de 2019 atribuídas exclusivamente à Central Eólica Volta do Rio, proporcionalmente a sua energia gerada, até que a referida linha seja transferida para a transmissora Chesf; iii) determinar que a CCEE contabilize as perdas de janeiro de 2016 das referidas centrais eólicas considerando o percentual de 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento); e iv) determinar à CCEE que as perdas de fevereiro de 2016 até dezembro de 2018 sejam contabilizadas para as referidas centrais eólicas considerando que o fluxo de potência se distribui igualmente entre a Linha de Transmissão 230 kV Acaraú II - Sobral III, circuito 1, e a Linha de Transmissão 230 kV Acaraú II - Sobral III circuito 2 e, portanto, utilizando para o circuito 1 metade do percentual calculado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE de 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento).

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

#### DESPACHO Nº 2.859, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da

Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (Código CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 130,18/MWh (cento e trinta reais e dezoito centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação do Despacho; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor do CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de setembro de 2019.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

#### DESPACHO Nº 2.863, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 359.578,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) à empresa GI Energy Engenharia LTDA, referente à quinta medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV; (ii) R\$ 72.173,89 (setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) à empresa SELT engenharia, referente à quinta medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV; e (iii) R\$ 50.034,05 (cinquenta mil, trinta e quatro reais e cinco centavos) à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., devido a tributos incidentes no serviço descrito nos itens (i) e (ii).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

#### DESPACHO Nº 2.878, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 774.030,91 (setecentos e setenta e quatro mil, trinta e nove reais e nove centavos) à empresa GI Energy Engenharia LTDA, referente à terceira medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV; (ii) R\$ 156.558,10 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) à empresa SELT engenharia, referente à terceira e à quarta medições das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV; (iii) R\$ 374.471,44 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) à empresa LOGIX'S engenharia, referente à quarta medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV; (iv) R\$ 2.762.966,38 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos) devidos à INTEC Instalações Técnicas de Engenharia Ltda, referente à sétima medição das obras para a implantação da Linha de Transmissão interligando as subestações Silves/Itacoatiara, no município de Itacoatiara, no Estado Amazonas; e (v) R\$ 146.776,49 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., devido a tributos incidentes no serviço descrito nos itens (i),(ii),(iii) e (iv).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

### AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL

#### DESPACHO

Relação nº 342/2019

Fase de Lavra Garimpeira  
Autoriza o aditamento de substância mineral(525)  
886.043/2017-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ESTANHO DO BRASIL-CASSITERITA e COLUMBITA-Permissão de Lavra Garimpeira N°04, DOU de 30/05/2018

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS  
Superintendente

### GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PARAÍBA

#### DESPACHO

Relação nº 55/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
846.166/2018-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
846.041/2017-CAULINA MINERIOS LTDA ME - Alvará nº4230/2017 -  
Cessionario:48071.846.081/2019-JOSÉ GIBALDO COELHO- CPF ou CNPJ 131.420.624-91 -  
846.041/2017-CAULINA MINERIOS LTDA ME - Alvará nº4230/2017 -  
Cessionario:48071.846.080/2019-ERINILSON BATISTA DA CRUZ- CPF ou CNPJ 018.777.844-27 -  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)  
846.136/2016-VERA LUCIA TAVARES CARNEIRO ME  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
846.151/2017-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA-OF. N°8/2019/SEREM - PB/GER - PB  
846.070/2018-EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA-OF. N°1/2019/SEREM -  
PB/GER - PB  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
846.187/2015-SERRA NORTE GRANITOS EIRELI-OF. N°1241/2018 -  
SEFAM/DNPM/PB  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
846.060/2018-EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA -Alvará N°6056/2018  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
846.156/2016-EVILÁSIO DE ARAÚJO SOUTO  
Auto de infração lavado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
846.037/2016-F&C MINERAÇÃO LTDA ME-AI N°141/2019

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
846.255/2009-MIGRA MINERAÇÃO GRAMAME LTDA-OF. N°nº 722/2019-ANM/PB  
846.295/2009-DBM-DECANTAMENTO BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE  
MINERAIS LTDA-OF. N°nº 721/2019 - ANM/PB  
846.140/2015-RIZONETE RIBEIRO DOS SANTOS FERNANDES EPP-OF. N°nº  
723/2019 - ANM/PB  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
846.124/1999-FFB LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-OF.  
N°1310/2018 -SEFAM/DNPM/PB-60 dias  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
846.228/2010-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-POCINHOS/PB, SOLEDADE/PB -  
Guia nº 18/2019-3.000Toneladas-GRANITO ORNAMENTAL- Validade:21/11/2020

VLADIMIR DE SOUZA MELO  
Gerente  
Substituto

